

DECRETO Nº 060, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS NO ANEXO II DA LEI 959, DE 19 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o §1º do artigo 11 da Lei 959/2011, alterada pela Lei 1060, de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias, a título de indenização com alimentação e hospedagem, a serem pagas a servidores em viagens eventuais, conforme necessidade da Administração Pública, que foram fixados no Anexo II da Lei nº 959, de 19 de abril de 2011, ficam reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses – no percentual de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento), considerando Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Os valores passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista de Veículos, em função do caráter não eventual do deslocamento e das atribuições atinentes ao cargo previstas em lei, quando em viagem fora do Município, serão ressarcidos pelas despesas realizadas com alimentação e hospedagem, de acordo com os valores constantes das notas fiscais ou cupons eletrônicos legalmente válidos, apresentados no setor competente que procederá ao ressarcimento devido.

Parágrafo único. Os servidores citados no caput deste artigo que estiverem em deslocamento para localidades superiores a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) farão jus ao recebimento de diárias, conforme previsto no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Valores das Diárias a serem pagas a servidores públicos em viagens eventuais.

ANEXO II	Limite de distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		43,48	59,09	77,27	131,56
Servidores Municipais		28,99	43,48	50,73	95,33
	Cidades de até 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		59,09	80,83	131,56	212,51
Servidores Municipais		43,48	59,09	95,33	153,30
	Cidades acima de 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		72,47	131,56	218,53	350,09
Servidores Municipais		50,73	95,33	153,30	248,63
	Capital de Estado				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		118,18	146,06	357,34	504,62
Servidores Municipais		86,97	101,46	255,88	357,34
	Distrito Federal				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		218,53	292,12	497,38	789,49
Servidores Municipais		153,30	204,70	350,09	555,35
PA1: Parcela de Alimentação de 6 a 12 horas de viagem PA2: Parcela de Alimentação de 12 a 18 horas de viagem PP: Parcela de Pousada DI: Diária Integral IPCA/IBGE – Cumulativo últimos 12 meses em Fevereiro/2021 a Fevereiro/2022 (11,49%)					

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1209, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIIS DE MARLIÉRIA”

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 1.174, de 27 de julho de 2021 – que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.*”.

“Parágrafo Único – o valor do recurso de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mencionado no caput deste artigo será transferido à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria dentro do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária 02.10.20.606.0016.2.067.335041, ficha 2788, existente no Orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1212, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Parlamentar do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marliéria, alterando-se o Anexo VII da Lei Municipal nº 1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1213, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Técnico do Legislativo do quadro de carreira da Câmara Municipal de Marliéria, alterando-se o Anexo III da Lei Municipal nº 1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1214, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente Administrativo do Legislativo, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$2.051,96 (dois mil, cinquenta e um reais, noventa e seis centavos), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Gerente Administrativo do Legislativo deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe

sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo III da presente Lei:

Art. 2º. Fica criado do cargo de Assessor de Apoio do CAC, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei:

§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Assessor de Apoio do CAC deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências”, que passará a vigorar conforme Anexo III da presente Lei:

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: Terezinha de Farias Martins Souza

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 8.555,44 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 28/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: Sebastião Geraldo da Rocha

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 8.555,44 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 28/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: Irani Aparecida Vasconcelos Vieira

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 8.555,44 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 28/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: Terezinha Carvalho Gandra

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 8.555,44 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 28/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: Cleber Costa

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022.

Valor do Contrato: R\$ 5.024,85 (cinco mil e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 28/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115 /2022

Processo nº 50/2022 Chamada Pública nº 02/2022

Contratado: José Raimundo de Farias

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Vigência: Até 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 2.275,60 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data: 28/06/2022
